

Despacho N.º 02/2011/ZIF

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do município do Sabugal.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, na redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de Janeiro, e 2/2011, de 6 de Janeiro, determino o seguinte:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal da Malcata (ZIF n.º 138, processo n.º 216/08-AFN), com uma área de 1457,5 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da freguesia da Malcata, do concelho do Sabugal.

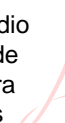
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal da Malcata é assegurada pela AFLOESTRELA-Associação de Produtores Florestais da Beira Alta, com NIF 507506570, sede em Rua do Ferreirinho, Prédio n.º 15, 4.º Cave B, 6300 - 566 Guarda.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no sítio Internet da Autoridade Florestal Nacional.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, em 17 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Autoridade Florestal Nacional - Amândio Torres

Amândio  
José de  
Oliveira  
Torres



Digitally signed by Amândio  
José de Oliveira Torres  
DN: cn=Amândio José de  
Oliveira Torres, c=PT,  
o=Ministério da Agricultura  
do Desenvolvimento Rural e  
das Pescas, ou=Autoridade  
Florestal Nacional  
Date: 2011.01.25 20:29:51 Z

Anexo  
(mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

